



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

CONVITE Nº. 002/2012

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Resolução Nº. 138 de 29 de Novembro de 2011 convida Vossa Senhoria a participar, no dia, hora e local abaixo especificados, de licitação na **Modalidade de Convite**, do **tipo menor preço final**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da prestação de serviços abaixo especificado.

Serviços de Assessoria, Consultoria Técnica Contábil e Áreas afins, como segue:

- Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Patrimonial;
- Elaboração de Relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal;
-

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.:09/03/2012

Hora.....: 09:00

Local.....: Câmara Municipal de Cláudia – Sala de Licitações

a) Os envelopes deverão:

- I – ser entregues 2 (dois) envelopes antecipadamente, um contendo os documentos de habilitação e outro contendo a proposta, na data e hora acima estipuladas, não sendo aceitos após este prazo;
- II – estarem devidamente preenchidos e fechados com cola ou com lacre;
- III – conter a identificação completa do licitante.

b) Não haverá tolerância quanto ao horário acima estipulado.

DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser preenchido externamente como segue:

a) Quanto ao endereçamento:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REF. CONVITE Nº 002/2012
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT
CEP 78.540-000



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

b) Quanto a identificação do proponente:

Razão Social _____

Rua/Av _____ **nº** _____, **Bairro** _____, **CEP** _____

Complemento _____

Fone/Fax _____ **E-Mail (caso tenha)** _____

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão empenhadas na dotação orçamentária **01.001.01.031-0001.2001-3390.3900.0000 0008 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**, onerando o orçamento de 2012.

1.0 – DO OBJETO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Convite é prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria Técnica Contábil e Áreas afins, como segue:

- Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Patrimonial;
- Elaboração de Relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2 – O Prazo de execução dos serviços tem início de imediato após assinatura do contrato e se estenderá até 31/12/2012.

2.0 – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, entretanto todos os participantes deverão encaminhar juntamente com as propostas as certidões:

- Certidão Negativa da Receita Municipal, FGTS e INSS.
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas conforme art 29, V da lei 8666/93
- Cópia do Contrato Social da Empresa,
- Cartão do CNPJ
- Cópia do RG e CPF do Representante.
- Os Licitantes deverão apresentar declaração de que a empresa não esteja em processo de falência ou concordata, fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação, conforme (ANEXO I).
- Os Licitantes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo (ANEXO II).
- Declaração, SE FOR O CASO, (ME e EPP) - expressa do responsável pela firma informando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei (ANEXO III).
- Receberá tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que solicitarem conforme art. 42 a 49 da lei complementar 123/2006, conforme (ANEXO IV), acompanhado da Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial .



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

2.2 – Das restrições de participação

2.2.1 – Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica que:

- a) tenha suspenso temporariamente o direito de participar de licitação.
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) com falência decretada ou em processo de Falência ou concordata;
- d) não atenda os requisitos da lei 8.666

3.0 – DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 via, em papel timbrado, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada no final, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- 3.1.1 – Nome, endereço, CNPJ e IE.;
- 3.1.2 – Descrição completa da prestação de Serviço;
- 3.1.3 – Valor expresso em moeda nacional (R\$ - Real);
- 3.1.4 – Valor da proposta em algarismos e por extenso;
- 3.1.5 – Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
- 3.1.6 – Local data e assinatura do (a) proponente;

3.2 – Nos preços deverá estar incluídos o valor dos custos dos impostos incidentes.

3.3 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

3.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não atendam as especificações mínimas exigidas.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço final conforme o item 3.1.4**, de acordo com o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço para o Serviço prestado.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, ou na mesma sessão desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Receberá tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que solicitarem conforme art. 42 a 49 da lei complementar 123/2006.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – O processamento desta licitação se dará nos moldes do art. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.0 - PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1 – O pagamento será efetuado em 10 (DEZ) parcelas mensais, mediante a apresentação da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

6.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar corretamente preenchida, sem rasuras ou entrelinhas, e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

6.3 – Havendo erro na Nota Fiscal recibo, este será devolvido e o pagamento suspenso até a sua regularização.

7.0 - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1 – A proponente vencedor deverá manifestar-se dentro de 03 (três) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Decorridos 03 (três) dias úteis após a convocação oficial para oficialização da assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município de Cláudia o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.2 – Efetivada a adjudicação, o (a) proponente que se recusar a executar o objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

8.2.1 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.0 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, através da CPL.

9.3 – O edital poderá ser impugnado nos moldes da lei de licitação.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial de segunda a sexta-feira.

10.2 – A Administração poderá revogar a licitação, parcial ou totalmente, em razão de fato superveniente, sem que isso gere direito a indenização para os licitantes.

10.3 – será formalizado contrato de prestação de serviço com a empresa vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

10.4 – O Foro da Comarca de Cláudia-MT é o competente para dirimir as questões oriundas deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláudia - MT, 01 de Março de 2012.

DAVI SCHLEICHER

Presidente da CPL